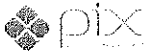


06/03/2026

GERENCIADOR
CAIXA



15

Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E00360305202602061804a495d82ac84
Situação: EFETIVADA **Data e Hora:** 06/02/2026 às 15:53:50
Valor Original: R\$ 900,00 **Valor Atualizado:** R\$ 900,00 **Tarifa:** R\$ 0,00
Detalhes: OFICINA ZUMBA JANEIRO

Origem

Nome: CASA DE APOIO A CRIANCA C CONTAG
CNPJ: 00.211.504/0001-50
Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: Maria Thereza dos Santos Silva
CPF: XXX.615.476-XX
Instituição: 99PAY IP S.A.
Chave Pix: 10461547619

Código da operação: 59740275766
Chave de segurança: P332473N2P7LKWW8

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria: 0800 725 7474
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Chave de Acesso da NFS-e
3118601226184067200010800000000001626021104195944

Número da NFS-e
16

Competência da NFS-e
06/02/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e
06/02/2026 10:44:52

Número da DPS
1

Série da DPS
70000

Data e Hora da emissão da DPS
06/02/2026 10:44:52



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 61.840.672/0001-08	Inscrição Municipal -	Telefone (31) 3333-3333
Nome / Nome Empresarial 61.840.672 MARIA THEREZA DOS SANTOS SILVA		E-mail MARIATHEREZA0403@GMAIL.COM	
Endereço O, 28, VILA NOVA ESPERANCA		Município Contagem - MG	CEP 32050-831
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 00.211.504/0001-50	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial CASA DE APOIO A CRIANCA CARENTE DE CONTAGEM		E-mail CASADEAPOIO@CASADEAPOIO.ORG.BR	
Endereço DAS PAINEIRAS, 1448, ELDORADO		Município Contagem - MG	CEP 32310-400

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 06.04.01 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e dem...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Contagem - MG	País da Prestação -
Descrição do Serviço OFICINA DE ZUMBA REFERENTE A JENEIRO/2026 TERMO DE FOMENTO 043/2025			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Contagem - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 900,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF -	CP Retido -	PIS/COFINS/CSLL Retidos -	
PIS Devlido -	COFINS Devlido -	Retenção do PIS/COFINS/CSLL -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço R\$ 900,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP, PIS, COFINS, CSLL R\$ 0,00	PIS/COFINS Devidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 900,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS			
Federais -	Estaduais -	Municipais -	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Atesto de pagamento de prestação de serviço por contrato.

Atesto que os serviços constantes da NF-e 16, no valor de R\$900,00 (novecentos reais), refere-se o valor de 50,00/hora/aula em um total de 12 horas trabalhadas, que foram executados pela empresa **Maria Thereza dos Santos Silva**, CNPJ nº **61.840.672/0001-08** em conformidade com o objeto do presente, a contratação para prestar serviços como oficineiro, no projeto/oficina de “Zumba” na unidade, Ipê Amarelo (Lacy) , atendendo aos prazos e condições previamente estipulados.

Contagem, 11 de março de 2026.

Josenildo Silva Santos
Titular da parceria

ELDORADO
Rua das Palmeiras 1448, Eldorado
Contagem, MG - Cep: 32.310400
Tel.: (31) 3395-3524

NOVA CONTAGEM
Rua Vi06, 1880, NovaContagem
Contagem, MG - Cep: 32.304-000
Tel.: (31) 3392-9199

IPÊ AMARELO
R. dos Jequitibas, 65 e 81, Ipê Amarelo,
Contagem, MG - Cep: 32.044-240
Fone: (31) 3392-8211

ESPAÇO LACY
R. dos Coqueiros, 218 Ipê Amarelo,
Contagem, MG - Cep: 32051-078
Tel: (31) 3911-6030

Orçamento Oficineiro zumba

Data: 03 /11/2025

Nome: Maria Thereza dos Santos Silva

CNPJ: 61.840.672/0001-08

Endereço: Rua O, nº 28- Vila Esperança-Contagem-MG-CEP: 32.050-831

Telefone: 31-99615-5740

Aulas de zumba valor R\$50,00 horas /aulas

Pagamento mensal

Total: R\$ à combinar

Casa de Apoio a Criança Carente de Contagem

CNPJ:00.211.504. /0001-50

Local: Rua das Paineiras, nº1448-Bairro Eldorado – CEP 32.310-400

Contagem-MG

Telefone: 3395-35-24

Maria Thereza dos Santos Silva.

Assinatura Oficineiro zumba

Obs: validade do Orçamento 90 dias a partir da data atual.

Orçamento Oficineiro zumba

Fornecedor:

Casa de Apoio a Criança Carente de Contagem

Data: 03/11/2025

Casa de Apoio a Criança Carente de Contagem

CNPJ:00.211.504. /0001-50

Local: Rua das Paineiras, nº1448-Bairro Eldorado- CEP 32.310-400
Contagem-MG

Telefone: 3395-35-24

Nome: Ruanny Cristina de Oliveira Mendes

CNPJ: 31474977/0001-74

CPF: 099.370.926-55

Rua Ruty, nº 46- Bairro Icaivera-Contagem-MG

CEP: 32.044-670

Telefone: 31- 97109-35-17

Aulas de zumba: R\$57,00 hora/ a combinar

Total: R\$ a combinar .

Condições de pagamento: Mensal

Ruanny Cristina de O. Mendes

Assinatura oficineiro zumba

Obs: validade do Orçamento 90 dias a partir da data atual

Orçamento Oficineiro zumba

Fornecedor:

Casa de Apoio a Criança Carente de Contagem

Data: 04/11/2025

Casa de Apoio a Criança Carente de Contagem

CNPJ:00.211.504. /0001-50

Local: Rua das Paineiras, nº1448-Bairro Eldorado - CEP 32.310-400

Contagem-MG

Telefone: 3395-35-24

Nome: Denis da Rocha Ferreira

CPF: 096.455.386-45

Rua Rio Xingu , 1167-Contagem-Bairro: Riacho das Pedras
Contagem-MG

CEP: 32.265-290

Telefone: 31-98823-8796

Aulas de zumba: R\$55,00 hora/ a combinar

Total: R\$ a combinar

Condições de pagamento: Mensal

Denis da Rocha Ferreira

Assinatura oficineiro zumba

Obs: validade do Orçamento 90 dias a partir da data atual

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO "CONTRATANTE", a **CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM**, E DE OUTRO LADO, COMO "CONTRATADO", **Maria Thereza dos Santos Silva**, EM CONFORMIDADE COM AS CLAÚSULAS ABAIXO:

CLAÚSULA I - DAS PARTES

1.1 - CONTRATANTE

CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.211.504/0001-50; com sede na Rua das Paineiras, nº1448-Bairro Eldorado, na cidade de Contagem - MG, CEP 32.310-400; neste ato representada por seu Presidente **JOSENILDO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.407.028, inscrito no C.P.F. sob o nº 128.245.855-87.

1.2 - CONTRATADA

Maria Thereza dos Santos Silva, na condição de Microempreendedor Individual, inscrito no CNPJ nº 61.840.672/0001-08, brasileira, casada, portador da carteira de identidade nº MG 168449375 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 104.615.476-19, residente a Rua Rua O, nº28-Vila Esperança, Cidade de Contagem - MG CEP: 32.050-831.

CLAÚSULA II - DO OBJETO E DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

2.1 - DO OBJETO

2.1.1 - É objeto do presente, a contratação para prestar serviços como **oficineiro/Recreadora de zumba**, no Projeto Educacional- na Quadra do Ipê Amarelo, TERMO DE FOMENTO 043/2025-PLANO DE TRABALHO N° 1008.

2.2 - DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

2.2.2 - Os serviços serão executados e administrados pela CONTRATADA, de acordo com seus métodos e padrões, baseados nas experiências acumuladas na prática, acordadas e sob a supervisão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DA REMUNERAÇÃO E PRAZO CONTRATUAL

3.1 - DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1.1 - Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 50,00 por hora trabalhada, em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota fiscal. A Nota Fiscal será emitida, exclusivamente, pela CONTRATADA.

3.1.2 - Deverão estar inclusos nos preços, os honorários, encargos, impostos e despesas reembolsáveis.

3.1.3 - A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE eventuais percentuais de impostos a serem retidos.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO

O Prazo do presente contrato é de por prazo indeterminado, tem início na data de sua assinatura, podendo ser interrompido com o fim, com a impossibilidade do orçamento disponível da CONTRATANTE ou de interesse, desde que avisado com no mínimo 20(vinte) dias.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A "CONTRATADA" se obriga a prestar os serviços conforme estabelecido na CLÁUSULA II do presente Contrato, e ainda:

5.1.1 - Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços;

5.1.2 - Atender às recomendações da CONTRATANTE, se comprometendo a obedecer ao padrão técnico e de qualidade;

5.1.3 - Executar os serviços, conforme discriminado na PROPOSTA DE PROJETO;

5.1.4 - A CONTRATADA é responsável, pela pontualidade e disciplina na execução dos serviços requisitados.

5.1.5 - A CONTRATADA é responsável, pela emissão de relatórios, lista de presença e fotos da execução das atividades.

5.2 - A CONTRATADA se obriga, por si, a manter o mais absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, materiais, documentos, especificações técnicas e inovações da CONTRATANTE, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venha a ser confiado.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar os pagamentos à "CONTRATADA" conforme Cláusula III do presente Contrato, após a apresentação da Nota Fiscal e realizados os procedimentos previstos neste contrato.

6.2 - Fornecer a documentação necessária para instruir os procedimentos, inclusive aquelas que precisarem de autorizações, autenticações e reconhecimento de firmas.

6.3 - Dar quitação à Requisição de serviços, ao término de cada jornada.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Quaisquer modificações de forma ou quantidade (acréscimos ou reduções) dos serviços objeto deste contrato poderão ser determinadas pela "CONTRATANTE", mediante assinatura de Termos Aditivos, obedecidas às normas legais vigentes e avenças acerca de prazos, honorários, ou obrigações já contraídas.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará as seguintes penalidades, aplicáveis à parte que der causa:

8.1.2 - Advertência;

8.1.3 - Rescisão contratual; sem prejuízo de perdas e danos.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1 - A Rescisão antecipada do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - Amigável, por acordo entre as partes.

9.1.2 - Judicial, nos termos da legislação vigente.

9.2 - No caso de rescisão, qualquer pagamento a "CONTRATADA" ficará suspenso até que se apurem as eventuais perdas e danos.



3

CLÁUSULA X - DA INDENIZAÇÃO

10.1 - Ocorrendo a rescisão, à "CONTRATADA" caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, desde que observado o item 10.2 da Cláusula X;

10.2 - Poderá, no caso de rescisão, com vistas a elidir prejuízo de terceiros, qualquer das partes cumprirem obrigações assumidas em virtude do presente contrato, sem prejuízo de regresso.

CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Em caso de necessidade de transporte, deslocamento, estadia e outras despesas advindas da realização extraordinária, aplicável aos casos não previstos, convencionadas e realizadas, serão reembolsados.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem/MG, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvida referente a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Contagem, 06 de novembro de 2025.



Casa de Apoio a Criança Carente
de Contagem



Maria Thereza dos Santos Silva